

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 001/2015-GRE

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO
31º CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO
DE PROFESSOR EFETIVO NÃO TITULAR DA
UNIOESTE, PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
considerando a Resolução nº 098/2011-COU, de 08 de dezembro de 2011, que aprova a distribuição de 130 vagas a serem ofertadas no 31º Concurso Público;
considerando a Resolução nº 284/2011-CEPE, de 15 de dezembro de 2011, que aprovou áreas, pontos, requisitos e justificativas do 31º Concurso Público;
considerando os resultados do 31º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste, divulgados por meio do Edital nº 179/2012-COGEPS, de 05 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8854, de 07 de dezembro de 2012;
considerando a Resolução nº 8245/2012-SEAP, de 28 de dezembro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8869, de 03 de janeiro de 2013;
considerando Edital nº 189/2014-GRE, de 18 de novembro de 2014, o qual torna público a ampliação e o aproveitamento de candidato aprovado no 31º Concurso Público;
considerando o Edital nº 190/2014-GRE, de 27-11-2014, publicado no DIOE nº 9343, de 28/11/2014, de opção de vaga para o Campus de Marechal Cândido Rondon,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos nominados no anexo deste Edital, para aceite das vagas para as quais foram aprovados no 31º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste.

Art. 2º Os candidatos, convocados por este Edital, deverão comparecer a Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH da Reitoria, sita a Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, no período de **07 a 30 de janeiro de 2015**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14 às 17 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de admissão.

Art. 3º Para fins de admissão e nomeação, o convocado, no ato do comparecimento, deve apresentar:

§ 1º Fotocópia autenticada em cartório ou para autenticação pelo Protocolo Geral da Unioeste dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I. cédula de identidade expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná;
- II. CPF;
- III. título de eleitor e comprovante de última votação;
- IV. certidão de nascimento/casamento;
- V. certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- VI. página de identificação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (onde consta o nome do portador e o número da carteira);
- VII. comprovante de quitação de serviço militar;
- VIII. número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);
- IX. documento de inscrição no conselho profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- X. comprovante oficial de abertura de conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
- XI. visto permanente, para candidatos estrangeiros.

§ 2º Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I. fotografia 3X4 recente;
- II. declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pela PRORH de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- III. no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no inciso II, deve ser anexado documento da carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
- IV. declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pela PRORH;
- V. Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido por Médico desta IES.

§ 3º As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas e apresentadas à PRORH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação ser tornada sem efeito.

§ 4º O documento exigido no Inciso XI do § 1º, deste artigo, poderá ser substituído pelo visto temporário, na data de aceite da vaga, sendo exigido, porém,

para a posse, incondicionalmente, o visto permanente, sob pena de perda dos direitos decorrentes da aprovação e classificação.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da graduação e da pós-graduação, o candidato deve apresentar:

§ 1º Como comprovantes de graduação:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do diploma de graduação em curso reconhecido;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

§ 2º Como comprovantes de especialização:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do certificado devidamente registrado do curso de especialização, no qual deve constar a área de conhecimento do curso;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de especialização, no qual devem constar, obrigatoriamente:
 - a) relação das disciplinas, da carga horária e da nota ou conceito obtido e nome e qualificação dos professores responsáveis por elas;
 - b) período e local em que o curso foi realizado, com a duração total de horas de efetivo trabalho;
 - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
 - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação, à época da realização do curso;
 - e) citação do ato legal de credenciamento da instituição, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Como comprovantes de mestrado e doutorado:

- I. uma fotocópia autenticada do diploma (em frente e verso) ou, na ausência deste, a seguinte documentação:
 - a) uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
 - b) Declaração, conforme modelo disponível na forma de Anexo III, da Resolução nº 154/2009-CEPE;
 - c) Termo de Compromisso registrado em cartório a ser entregue no ato da convocação, na forma do Anexo IV, da Resolução nº 154/2009-CEPE.

§ 4º Os documentos de pós-graduação exigidos nos § 2º e 3º devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC e devem estar em conformidade com a Resolução nº 154/2009-CEPE, de 31 de julho de 2009.

§ 5º Os documentos referidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma da legislação vigente.

§ 6º Os candidatos convocados deverão apresentar cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes do Edital de abertura nº 045/2012-GRE, do 31º Concurso Público, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3º e 4º.

Art. 5º Para os candidatos convocados e relacionados no anexo deste Edital, os exames a serem realizados, para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, são:

- I. Hemograma Completo;
- II. Glicemia de jejum;
- III. Rx de Tórax, com laudo do Radiologista;
- IV. Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma;
- V. Avaliação Oftalmológica com acuidade visual;
- VI. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria;
- VII. Avaliação Psiquiátrica;
- VIII. Exame Clínico (a ser Realizado na Medicina Ocupacional – HUOP conforme Art. 8º).

Art. 6º Os custos com os exames, mencionados neste Edital, correrão a expensas do candidato, conforme previsto no Edital de abertura nº 045/2012-GRE, item 14.8.

Art. 7º Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Setor de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, pelo telefone (45) 3321-5207, no horário das 8 às 12 horas, para agendamento da obtenção do Exame Clínico - Atestado de Saúde Ocupacional, dentro do prazo previsto no artigo 2º deste Edital.

Art. 8º Verificada a ilegitimidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Parágrafo Único Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido a competente processo administrativo disciplinar, na forma do Regimento Geral da UNIOESTE e Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná (Lei nº 6.174/70).

Art. 9º Se o candidato convocado por este Edital que não comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos/Reitoria, no prazo estabelecido no artigo 2º perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpre-se.

Cascavel, 05 de janeiro de 2015.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo ao Edital n° 001/2015-GRE, de 05 de janeiro de 2015.

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria:	Administração A		
Vagas e Regime:	Duas vagas – RT- 40		
Nome do candidato	RG	RES	
Paula Regina Zarelli Rocha	6.018.387-2 PR	2º lugar	
Cinara Kottwitz Manzano Brenzan	6.945.034-2 PR	3º lugar	